



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ – 12.333.738/0001-50

LEI N.º 736/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.

cria licença especial para servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cajueiro/AL, Lucila Regia Albuquerque Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a licença especial para prevenção de doenças a ser concedida aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – A licença será concedida por 01 (um) dia de abono na prestação de serviço a cada ano, destinada exclusivamente, para realização de exames médicos preventivos, preferencialmente câncer ginecológico e/ou de mama, em mulheres, e, de próstata, em homens.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar mediante atestado médico a realização do exame ao qual fora submetido para o abono de sua ausência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cajueiro/AL, 13 de julho de 2016.

Lucila Regia Albuquerque Toledo
LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
PREFEITA

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, de acordo com o art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Carlos Bernardo
CARLOS BERNARDO
Procurador Jurídico